



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 26/2022

PROCESSO Nº 21000.013113/2020-05

CONTRATO Nº 26/2020, celebrado em 05/08/2020, com início na data de 14/09/2020

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - AUTORIZAÇÃO

1.1. Pelo presente Termo de Apostilamento, a União, neste ato representado pelo Senhor **IVAN JOSÉ BERARDINELLI**, Diretor Substituto do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, designado pela Portaria nº 3.777, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DOU de 27 de dezembro de 2019, e competência delegada pela Portaria nº 194, de 17 de junho de 2020, publicada no DOU de 19 de junho de 2020, portador da matrícula funcional nº 6660194, autoriza o apostilamento do Contrato supracitado, firmado entre o **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Edifício-Sede, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011-05, e a empresa **G.S.I. - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.219.654/0001-88, sediada na QOF QN 07, Conjunto 1, Lote 05, 1º Andar, Riacho Fundo I, Brasília-DF, CEP 71.805-772, doravante denominada CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DO OBJETIVO

2.1. Promover a **repactuação do Contrato nº 26/2020**, em virtude do registro da Convenção Coletiva de Trabalho celebrada pelo SEAC/DF e pelo SINDISERVIÇOS/DF, com data-base em 01/01/2022, data de registro no MTE em 19/01/2022 e número de registro DF000015/2022.

2.2. A repactuação ocorre em virtude da majoração do salário base, do auxílio-alimentação e do auxílio-funeral.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

3.1. Com fulcro no § 8º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, na *Cláusula Sexta - Reajustamento de Preços em Sentido Amplo* do Contrato e no *Item 21 - Reajustamento de Preços em Sentido Amplo - Repactuação* - do Termo de Referência, fica apostilado o **Contrato Administrativo nº 26/2020**, que passa do valor total de R\$ 661.839,36 (seiscientos e sessenta e um mil, oitocentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos) para **R\$ 719.349,12 (setecentos e dezenove mil, trezentos e quarenta e nove reais e doze centavos) a partir de 01/01/2021**.

3.2. Segue quadro-resumo com as alterações contempladas por este Termo de Apostilamento:

- Repactuação:

Em consequência da repactuação, o item contratado passa a vigorar com os seguintes valores a partir de 01/01/2021:

Item	Descrição do Item	Nº de Agentes	Quantidade de Postos	Carga Horária	Valor do Posto (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
1	Contratação de serviços de carregamento, movimentação e organização de cargas, volumes, bens móveis e demais objetos de interesse e/ou de propriedade do MAPA, com fornecimento de mão de obra exclusiva de carregadores/estivas, de forma continuada.	16	16	44h	R\$ 3.746,61	R\$ 59.945,76	R\$ 719.349,12

4. CLÁUSULA QUARTA - DESPESA

4.1. As despesas decorrentes dessa repactuação estão estimadas em **R\$ 40.576,33 (quarenta mil, quinhentos e setenta e seis reais e trinta e três centavos)**, referente ao ano de 2022.

4.2. O valor acima discriminado refere-se aos valores contratados, **cabendo ao fiscal apurar o que efetivamente foi executado para que se realize o pagamento à Contratada.**

5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 130002-SE/000001

Fonte: 100

Ação Orçamentária: 22101.20122.2105.2000.00001

Elemento de Despesa: 339039.06

Plano Interno: OPERACGLI

Nota de Empenho: 2022NE000192

5.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA - RENOVAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA

6.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventuais aplicadas, a CONTRATADA apresentará garantia correspondente a 5% do valor global do Contrato, com validade durante a execução contratual e até 3 (três) meses após o término da vigência, conforme Cláusula Sétima do Contrato.

Este apostilamento em nada fere os termos do Contrato, apenas ajusta uma nova necessidade para sua atualização.

IVAN JOSÉ BERARDINELLI

Diretor do Departamento de Administração - Substituto

DA/SE/MAPA



Documento assinado eletronicamente por **IVAN JOSE BERARDINELLI**, Diretor de Administração - Substituto, em 12/05/2022, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21613595** e o código CRC **76C03E71**.